

Bruxelas, 7 de abril de 2022
(OR. en)

8071/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0112(NLE)**

**ECOFIN 324
CADREFIN 49
UEM 58
FIN 423**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	7 de abril de 2022
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2022) 172 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bulgária

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 172 final.

Anexo: COM(2022) 172 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 7.4.2022
COM(2022) 172 final

2022/0112 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bulgária

{SWD(2022) 106 final}

2022/0112 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bulgária

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência¹, nomeadamente o artigo 20.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O surto de COVID-19 teve um impacto negativo na economia da Bulgária. Em 2019, o produto interno bruto (PIB) per capita da Bulgária correspondeu a 28 % da média da União. O PIB real da Bulgária diminuiu 4,4 % em 2020, e prevê-se que diminua 0,4 % cumulativamente em 2020 e 2021. A Bulgária tem um dos níveis mais elevados de pobreza e de desigualdade de rendimentos na UE e o seu sistema de saúde continua a ser fraco e caracterizado por um acesso limitado aos serviços de saúde. É a economia com maior consumo de carbono e de energia na União. Depende fortemente do carvão e da lenhite, apesar de ter um vasto potencial em termos de energias renováveis e de aumento da eficiência energética, especialmente a nível do parque imobiliário. A melhoria da qualidade das instituições e a luta contra a corrupção continuam a ser desafios fundamentais para promover um ambiente empresarial favorável. A escassez de mão de obra e de competências, bem como a inadequação das competências em relação às necessidades do mercado de trabalho, representam um obstáculo significativo ao investimento das empresas e limitam os ganhos de produtividade. A adoção das tecnologias digitais é lenta, tanto no setor público como no privado. A Bulgária ocupa o último lugar na União no domínio das competências digitais.
- (2) Em 9 de julho de 2019 e 20 de julho de 2020, o Conselho dirigiu recomendações à Bulgária no quadro do Semestre Europeu. Em especial, o Conselho recomendou à Bulgária que adotasse todas as medidas necessárias para combater eficazmente a

¹ JO L 57 de 18.2.2021, p. 17.

pandemia, sustentar a economia e apoiar a subsequente recuperação, bem como que prosseguisse políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes no médio prazo e a garantir a sustentabilidade da dívida, reforçando simultaneamente o investimento. Também em relação às finanças públicas, o Conselho recomendou a melhoria da cobrança de impostos através de medidas específicas em domínios como os impostos sobre os combustíveis e o trabalho e a melhoria do governo das empresas públicas. O Conselho recomendou ainda à Bulgária que assegurasse a estabilidade do setor bancário através do reforço da supervisão e da promoção de uma avaliação adequada dos ativos. Em relação ao setor não bancário, foi recomendado assegurar uma supervisão e aplicação eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais, bem como o funcionamento eficaz do quadro de insolvência. Além disso, foi recomendado melhorar a qualidade e a eficácia da administração pública, minimizar os encargos administrativos e reforçar a administração pública digital. O Conselho recomendou ainda à Bulgária que reforçasse a resiliência, a acessibilidade e a capacidade do sistema de saúde, assegurasse uma distribuição geográfica equilibrada dos profissionais de saúde e melhorasse o acesso aos serviços de saúde, nomeadamente através da redução dos pagamentos diretos e da resolução da escassez de profissionais de saúde. Particularmente relevantes para os desafios sociais foram as recomendações relativas à melhoria da qualidade, da inclusão e da relevância da educação e da formação para o mercado de trabalho, em especial para os ciganos e outros grupos desfavorecidos, ao reforço das políticas ativas do mercado de trabalho e da empregabilidade através de mais competências, incluindo as competências digitais, e à maior inclusão social, através de um melhor acesso integrado aos serviços de emprego e sociais, bem como de um apoio mais eficaz ao rendimento mínimo. Para fazer face à crise da COVID-19, recomendou-se à Bulgária que melhorasse o acesso ao trabalho à distância, promovesse as competências digitais e a igualdade de acesso à educação. Além disso, o Conselho recomendou à Bulgária que prestasse um apoio eficaz às pequenas e médias empresas (PME) e aos trabalhadores por conta própria, assegurando igualmente o seu acesso contínuo ao financiamento e a regimes de pagamento flexíveis, bem como que antecipasse os projetos de investimento público maduros e promovesse o investimento privado para estimular a recuperação económica. Recomendou-se que o investimento se concentrasse na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia e dos recursos, nas infraestruturas ambientais e nos transportes sustentáveis, contribuindo para a descarbonização progressiva da economia, incluindo nas regiões carboníferas. O Conselho recomendou ainda que a política económica relacionada com o investimento se concentrasse na investigação e inovação, nos transportes, em especial na sua sustentabilidade, no abastecimento de água, no tratamento dos resíduos, e nas infraestruturas e eficiência energéticas, tendo em conta as disparidades regionais, e na melhoria do ambiente empresarial. Tendo avaliado os progressos realizados na aplicação destas recomendações específicas por país no momento da apresentação do plano de recuperação e resiliência (PRR), a Comissão considera que foram alcançados progressos substanciais no que diz respeito às recomendações para assegurar a estabilidade do setor bancário através do reforço da supervisão, do reforço do setor financeiro não bancário através da aplicação eficaz da supervisão baseada no risco, de dar uma resposta imediata em termos de política orçamental para combater eficazmente a pandemia, sustentar a economia e apoiar a recuperação subsequente, bem como a recomendação no sentido de simplificar e acelerar os procedimentos para prestar um apoio eficaz às PME e aos trabalhadores por conta própria. Registaram-se

alguns progressos na recomendação sobre a melhoria do sistema de cobrança de impostos e estão previstos vários projetos ao abrigo do Instrumento de Assistência Técnica para apoiar novos progressos neste domínio.

- (3) Em 15 de outubro de 2021, a Bulgária apresentou à Comissão o seu PRR, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Essa apresentação surgiu na sequência de um processo de consulta conduzido em conformidade com o quadro jurídico nacional junto das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil, das organizações de juventude e de outras partes interessadas. A apropriação nacional dos PRR é crucial para o êxito da sua execução e para assegurar o seu impacto duradouro a nível nacional, bem como a sua credibilidade a nível europeu. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a pertinência, a eficácia, a eficiência e a coerência do PRR, em conformidade com as orientações de avaliação definidas no anexo V do mesmo regulamento.
- (4) Os PRR devem prosseguir os objetivos gerais do Mecanismo de Recuperação e Resiliência criado pelo Regulamento (UE) 2021/241 (a seguir designado por «Mecanismo») e do Instrumento de Recuperação da UE criado pelo Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho, a fim de apoiar a recuperação na sequência da crise da COVID-19. Devem promover a coesão económica, social e territorial da União, contribuindo para os seis pilares referidos no artigo 3.º do Regulamento (UE) 2021/241.
- (5) A execução dos PRR dos Estados-Membros constituirá um esforço coordenado envolvendo reformas e investimentos em toda a União. Mediante a sua execução coordenada e simultânea, assim como a implementação de projetos transnacionais ou plurinacionais, estas reformas e investimentos reforçar-se-ão mutuamente e poderão ter repercussões positivas em toda a União. Por conseguinte, cerca de um terço do impacto do mecanismo no crescimento e na criação de emprego dos Estados-Membros provirá de repercussões de outros Estados-Membros.

Uma resposta equilibrada que contribui para os seis pilares

- (6) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea a), e com o anexo V, ponto 2.1, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR corresponde em grande medida (classificação A) a uma resposta abrangente e devidamente equilibrada à situação económica e social, contribuindo assim adequadamente para todos os seis pilares a que se refere o artigo 3.º do regulamento, tendo em conta os desafios específicos e a dotação financeira da Bulgária.
- (7) O PRR inclui medidas que contribuem para todos os seis pilares, sendo que quase todas as suas componentes dizem respeito simultaneamente a vários pilares. Esta abordagem contribui para garantir uma resposta abrangente e coerente a cada pilar.
- (8) O PRR inclui medidas importantes para acelerar a dupla transição. No domínio da ação climática e da transição energética, são envidados esforços significativos para acelerar e facilitar a implantação da produção e armazenamento de energias renováveis, reduzir para quase metade as emissões de gases com efeito de estufa no setor da eletricidade, liberalizar os mercados grossista e retalhista da eletricidade e

impulsionar a renovação do parque imobiliário com vista a melhorar a eficiência energética. Investimentos e reformas significativos visam igualmente promover a mobilidade hipocarbónica e a utilização de modos de transporte menos poluentes, nomeadamente o transporte ferroviário. Há também uma forte ênfase na transformação digital da economia e da sociedade búlgaras, com medidas destinadas a apoiar a aquisição de competências digitais em toda a população, a digitalização das empresas e da administração pública, incluindo o sistema judicial, bem como a reforçar a conectividade e a implantação da banda larga em zonas remotas e escassamente povoadas. Os investimentos em domínios como as capacidades de armazenamento de energia, a digitalização e a sustentabilidade do transporte ferroviário e a gestão inteligente da água dão um contributo importante tanto para os objetivos ecológicos como digitais.

- (9) Espera-se que várias componentes do PRR contribuam para o pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, com um vasto leque de medidas destinadas a reforçar a competitividade e a melhorar a investigação e o desenvolvimento. O PRR contém investimentos para apoiar as empresas, em especial as PME, através de subvenções e instrumentos financeiros destinados a promover a digitalização, a economia circular e a utilização de energias renováveis para consumo próprio, a fim de permitir que as empresas lidem com a transição energética. As medidas previstas no plano contribuem igualmente para a criação de condições favoráveis aos investimentos em parques e zonas industriais e para apoiar os setores culturais e criativos. Além disso, as reformas e os investimentos devem apoiar a melhoria do ecossistema de investigação e inovação, aumentando assim os resultados da inovação da Bulgária, promovendo a transferência de tecnologias e a comercialização dos resultados da investigação, o que deverá estimular de forma duradoura o seu crescimento económico. O PRR centra-se fortemente na descarbonização do setor da energia, na agricultura sustentável, na mobilidade sustentável (transporte ferroviário e transportes públicos), na modernização do sistema e das infraestruturas educativas, na modernização da prestação de cuidados de saúde e no apoio à desinstitucionalização dos sistemas de saúde. Visa igualmente reforçar o ambiente empresarial e o Estado de direito através de medidas destinadas a resolver questões relacionadas com a corrupção, tais como a reforma das instituições anticorrupção, a nova legislação em matéria de representação dos grupos de interesse e de proteção dos denunciantes, as reformas do sistema judicial para assegurar a eficácia dos inquéritos penais, incluindo a responsabilização e ação penal do procurador-geral, as reformas para melhorar o processo legislativo, as reformas em matéria de contratos públicos para reduzir o recurso a procedimentos pouco transparentes, a reforma do quadro de governação das empresas públicas e a melhoria dos processos de insolvência e reestruturação.
- (10) O pilar da resiliência sanitária, económica, social e institucional inclui medidas que deverão contribuir para melhorar o acesso à educação, à aprendizagem ao longo da vida e aos cuidados de saúde, bem como para promover a inclusão social. As medidas no domínio da educação e da formação incluem o reforço da pertinência do ensino superior, com o objetivo de colmatar as carências do mercado de trabalho e promover a investigação, bem como o desenvolvimento de uma plataforma para a aprendizagem ao longo da vida. As medidas no domínio dos cuidados de saúde incluem também a adoção de uma nova estratégia nacional em matéria de saúde, a implementação do Sistema Nacional de Informação sobre Saúde e a criação de uma rede de unidades ambulatoriais, apoiada por reformas para corrigir a distribuição desequilibrada dos

profissionais de saúde. Para promover a inclusão social, o PRR abrange uma reforma destinada a melhorar a cobertura e a adequação do regime de rendimento mínimo e das medidas no domínio dos serviços sociais, incluindo os cuidados continuados. No que diz respeito à coesão social e territorial, espera-se que o apoio à implantação da banda larga nas zonas rurais e remotas contribua para garantir que todos os cidadãos tenham acesso à conectividade de alta velocidade, enquanto se espera que a coesão social seja promovida através da reforma do regime de rendimento mínimo a favor de adultos e crianças, do investimento na economia social, da modernização dos serviços sociais e de emprego e da prestação de serviços de telemedicina e administração pública em linha em zonas remotas através de uma reorientação da rede postal do país. O PRR búlgaro deverá contribuir para as políticas da próxima geração, com medidas como a inclusão obrigatória de crianças de quatro anos no ensino pré-escolar e a modernização e construção de infraestruturas educativas, incluindo jardins de infância e laboratórios escolares, e a criação de centros de juventude em todo o país.

Enfrentar a totalidade ou uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país

- (11) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), e com o anexo V, ponto 2.2, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR deverá contribuir para responder de forma eficaz a todos ou a uma parte significativa dos desafios (classificação A) identificados nas recomendações específicas por país pertinentes, incluindo os respetivos aspetos orçamentais, dirigidas à Bulgária, bem como aos desafios identificados noutros documentos pertinentes adotados oficialmente pela Comissão no contexto do Semestre Europeu.
- (12) O PRR contempla um vasto conjunto de reformas e investimentos interligados que contribuem significativamente para enfrentar todos ou uma parte significativa dos desafios económicos e sociais descritos nas recomendações específicas por país dirigidas à Bulgária pelo Conselho no âmbito do Semestre Europeu em 2019 e 2020, nomeadamente nos domínios da inclusão social, educação e competências, cuidados de saúde, descarbonização e transição digital, e ambiente empresarial.
- (13) O PRR inclui reformas estruturais e investimentos fundamentais que dão resposta a recomendações de longa data em relação ao ambiente empresarial e melhoram o quadro institucional. Em especial, a reforma do quadro de insolvência deverá contribuir para um sistema mais eficaz e flexível de reestruturação das empresas, a melhoria da governação das empresas públicas e a reforma dos procedimentos de adjudicação de contratos públicos deverá contribuir para uma afetação mais transparente e eficiente dos recursos públicos. As reformas incluídas no PRR apoiam um quadro institucional mais sólido, nomeadamente através de melhorias na capacidade e no funcionamento do quadro de luta contra a corrupção, reformas judiciais para assegurar a eficácia dos inquéritos penais e a responsabilização e ação penal do procurador-geral, bem como uma melhor aplicação do quadro de luta contra o branqueamento de capitais. Outras medidas de apoio à melhoria do ambiente empresarial incluem uma reforma do processo legislativo destinada a aumentar a sua qualidade e previsibilidade, bem como a regulamentação das atividades dos grupos de interesse no contexto da tomada de decisões públicas. O PRR inclui igualmente um conjunto de reformas e investimentos destinados a minimizar os encargos administrativos para as empresas, melhorando a eficácia da administração pública e

reforçando a administração pública em linha, nomeadamente através da digitalização do sistema judicial e do aumento da prestação de serviços públicos digitais também em zonas rurais e remotas.

- (14) O pacote abrangente de reformas e investimentos no PRR contribui para dar resposta aos principais desafios dos setores da energia e dos transportes búlgaros, tal como identificados nas recomendações do Conselho. Em especial, as medidas incluídas no PRR deverão acelerar a implantação de fontes de energia renováveis e o armazenamento e reduzir significativamente as emissões de gases com efeito de estufa provenientes da produção de energia, contribuindo assim para a descarbonização progressiva da economia, incluindo nas regiões carboníferas. O PRR inclui igualmente reformas fundamentais destinadas a criar mercados grossistas e retalhistas competitivos, melhorando assim o acesso da energia renovável ao mercado e melhorando a governação empresarial no setor da energia. No que diz respeito à promoção de transportes sustentáveis, o PRR inclui uma reforma da eletromobidade, destinada a promover a utilização de veículos com emissões nulas, como o aumento dos pontos de carregamento públicos, e a introdução de zonas com baixas emissões em certas áreas das cidades mais poluídas e de maior dimensão. O PRR inclui igualmente uma reforma do sistema de transportes públicos e a introdução de um bilhete único, bem como investimentos na digitalização e modernização dos caminhos de ferro, incluindo a aquisição de material circulante sem emissões.
- (15) Uma reforma do regime de rendimento mínimo destinada a aumentar a sua adequação e cobertura deverá contribuir para dar resposta aos desafios identificados em matéria de inclusão social. Além disso, espera-se que o PRR melhore o acesso à educação e à educação de adultos e promova a inclusão social através de reformas e investimentos, incluindo o ensino pré-escolar obrigatório a partir dos quatro anos, a construção e renovação dos estabelecimentos de ensino e o desenvolvimento de uma plataforma em linha para a educação de adultos ligada aos serviços públicos de emprego. No que diz respeito aos cuidados de saúde, espera-se que as medidas do PRR contribuam para colmatar a escassez de profissionais de saúde, incluindo o desequilíbrio da sua distribuição geográfica, aumentar a disponibilidade de serviços de saúde em todo o território do país através de unidades ambulatoriais, melhorar os serviços de telemedicina e criar um serviço de ambulância aérea, reforçando assim a acessibilidade e a resiliência do sistema de saúde. No entanto, o plano não aborda o elevado nível de pagamentos diretos.
- (16) O PRR inclui medidas centradas no aumento da disponibilidade de infraestruturas digitais, no acesso ao trabalho à distância e no reforço das competências digitais, que apoiam a transição digital, em especial através de medidas relativas à implantação em larga escala de infraestruturas digitais, à digitalização dos serviços administrativos e à revisão do regulamento relativo ao teletrabalho. O PRR também promove a relevância das competências e a educação de adultos, com destaque para as competências digitais. Além disso, aborda a recomendação de promover os investimentos na transição ecológica e digital através de um vasto pacote de reformas e investimentos. Para além das medidas centradas na transição para práticas empresariais ecológicas, circulares e orientadas para as tecnologias digitais para as PME, o PRR inclui medidas que visam a reestruturação e o desenvolvimento do ecossistema de investigação e inovação e o reforço dos resultados da inovação da Bulgária, com especial destaque para o domínio das tecnologias ecológicas e digitais. Espera-se que o PRR contribua

para a competitividade e o desenvolvimento sustentável das regiões do país e para o desenvolvimento local. Tal inclui uma reforma da gestão dos setores da água e da agricultura, bem como a construção ou renovação do sistema de abastecimento de água e de saneamento. Além disso, o desenvolvimento local deve ser promovido através de uma nova abordagem da política regional e de reformas específicas que deverão fomentar a participação direta das comunidades locais na gestão dos fundos europeus.

- (17) Pode considerar-se que as recomendações relacionadas com a resposta imediata da política orçamental à pandemia não se enquadram no âmbito do PRR da Bulgária, não obstante o facto de o país ter, em geral, respondido de forma adequada e suficiente à necessidade imediata de apoiar a economia através de meios orçamentais em 2020 e 2021, em consonância com a cláusula de derrogação geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento.

Contributo para o potencial de crescimento, a criação de postos de trabalho e a resiliência económica, social e institucional

- (18) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea c), e com o anexo V, ponto 2.3, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR deverá contribuir significativamente (classificação A) para reforçar o potencial de crescimento, a criação de postos de trabalho e a resiliência económica, social e institucional da Bulgária, contribuindo para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente através da promoção de políticas dirigidas a crianças e jovens, e para atenuar o impacto económico e social da crise da COVID-19, reforçando assim a coesão económica, social e territorial e a convergência no território da União.
- (19) As simulações dos serviços da Comissão mostram que o Plano de Recuperação e Resiliência, juntamente com as restantes medidas do Instrumento de Recuperação da União Europeia, poderá aumentar o PIB da Bulgária entre 1,9 % e 3 % até 2026, não incluindo o eventual impacto positivo das reformas estruturais, que podem ser substanciais. Espera-se que os efeitos positivos persistentes mais significativos sobre o crescimento e a produtividade a médio e longo prazo resultem de investimentos na descarbonização da economia, incluindo a implantação da produção e do armazenamento de energias renováveis e do aumento da eficiência energética, bem como de investimentos de apoio às empresas e de medidas suscetíveis de atrair investimento industrial e desenvolver ecossistemas industriais.
- (20) O conjunto de reformas e investimentos apresentado pela Bulgária deverá estimular o crescimento e aumentar a resiliência da economia, corrigindo deficiências estruturais importantes e vulnerabilidades de longa data. As medidas incluídas no PRR para melhorar o ambiente empresarial, nomeadamente através do reforço do quadro institucional e da digitalização da administração pública, do sistema judicial e do setor da construção, deverão criar condições significativamente mais favoráveis para os investimentos privados no país. Além disso, as reformas e os investimentos na educação e nas competências, na investigação e inovação, na descarbonização e na digitalização, bem como no apoio às empresas, especialmente às PME na sua dupla transição, deverão dar um contributo significativo para o crescimento económico sustentável a longo prazo e a criação de emprego.

- (21) O PRR inclui reformas e investimentos significativos para apoiar a coesão económica, social e territorial que contribuem para o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. As vulnerabilidades sociais devem ser atenuadas através da melhoria do sistema de apoio social, nomeadamente da reforma do regime de rendimento mínimo e da modernização dos cuidados continuados para os idosos e as pessoas com deficiência. As medidas previstas deverão contribuir para aumentar a resiliência social aos choques, reduzir as desigualdades sociais e criar oportunidades para que os grupos mais vulneráveis entrem no mercado de trabalho. As medidas relacionadas com a educação e as competências, incluindo as competências digitais, deverão aumentar a resiliência socioeconómica, colmatando as lacunas persistentes e significativas de competências e reforçando a empregabilidade e a produtividade da mão de obra. As medidas no domínio da educação deverão apoiar a igualdade de acesso a uma educação e formação de qualidade e reduzir as taxas de abandono escolar. Além disso, espera-se que as medidas no domínio da saúde reforcem a capacidade de resposta e a acessibilidade dos cuidados de saúde e contribuam para melhorar a distribuição geográfica dos profissionais da saúde. O PRR deve contribuir ainda mais para a redução das disparidades territoriais através de reformas que apoiem uma abordagem territorial da base para o topo, bem como de investimentos específicos em infraestruturas no setor da água em regiões fora da capital e de investimentos para assegurar melhores ligações dos transportes no norte do país. Outros investimentos nos transportes e na conectividade digital em todo o país e uma maior disponibilidade de serviços de administração pública em linha e outros serviços administrativos em zonas remotas e escassamente povoadas deverão também reforçar a coesão territorial. Por último, as reformas e os investimentos para a descarbonização da economia devem lançar as bases para os investimentos ao abrigo do Fundo para uma Transição Justa, a fim de assegurar que as regiões carboníferas são apoiadas ao longo da transição e que ninguém fica para trás.
- (22) O PRR inclui várias intervenções destinadas a contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais através da promoção de políticas para a infância e a juventude. Espera-se que as reformas e os investimentos melhorem a igualdade de acesso a uma educação de qualidade e promovam a participação na educação pré-escolar, através da inclusão obrigatória das crianças de quatro anos no ensino pré-escolar e da promoção do desenvolvimento pessoal dos jovens, através da criação de centros de juventude. Além disso, o PRR centra-se na modernização das escolas, nomeadamente através da criação de laboratórios de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM), o que assegura uma adaptação contínua aos atuais desafios da aprendizagem, em especial a digitalização.

Princípio de «não prejudicar significativamente»

- (23) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea d), e com o anexo V, ponto 2.4, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR deverá assegurar que nenhuma das medidas (classificação A) de execução das reformas e dos projetos de investimento constantes do plano prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo

17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho² (o chamado princípio de «não prejudicar significativamente»).

- (24) Em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/241 e com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» adotadas pela Comissão (2021/C 58/01), a Bulgária forneceu provas e garantias de que as medidas para a execução das reformas e dos projetos de investimento incluídos no PRR não deverão prejudicar significativamente nenhum dos seis objetivos ambientais, nomeadamente a atenuação das alterações climáticas, a adaptação às alterações climáticas, a utilização sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos, a economia circular, a prevenção e o controlo da poluição e a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas. Foi dedicada especial atenção às medidas com impacto nos objetivos ambientais que requerem uma observação cuidadosa.
- (25) Espera-se que o PRR assegure que os objetivos ambientais não sejam prejudicados significativamente através da seleção de medidas que contribuam substancialmente para um objetivo ambiental ou que tenham um impacto previsível nulo ou insignificante nos objetivos ambientais. Outras medidas, incluindo regimes de apoio alargados, foram concebidas para garantir a conformidade com este princípio. Os marcos ou metas devem assegurar que os requisitos de conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» são incorporados na conceção dos regimes e em todas as fases de execução, incluindo durante o processo de adjudicação, se for caso disso, e sempre nas realizações finais. No que diz respeito às medidas que exigem uma avaliação substantiva em conformidade com as orientações técnicas da Comissão, como a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, a mobilidade sustentável e as renovações de edifícios, devem ser estabelecidas metas e marcos específicos para não prejudicar significativamente nenhum dos seis objetivos ambientais. Como tal, os critérios de «não prejudicar significativamente» devem ser integrados nos marcos relacionados com o processo de seleção dos projetos relevantes e, se for caso disso, nas referências a uma lista de exclusão nas metas e marcos relevantes.

Contributo para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade

- (26) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea e), e com o anexo V, ponto 2.5, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR contempla medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição ecológica, incluindo a preservação da biodiversidade, ou para enfrentar os desafios decorrentes dessa transição. As medidas de apoio aos objetivos climáticos correspondem a 58,9 % da dotação global do PRR, calculada em conformidade com a metodologia estabelecida no anexo VI do regulamento. Em conformidade com o artigo 17.º do regulamento, o PRR está em consonância com as informações constantes do plano nacional em matéria de energia e clima para 2021-2030.
- (27) Em termos de contributo para as metas da União para 2030-2050 em matéria de clima e energia e para o objetivo de neutralidade climática até 2050, o PRR aborda alguns

² Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (JO L 198 de 22.6.2020, p. 13).

dos principais desafios políticos e contribui para a consecução desses objetivos, embora seja necessário envidar esforços para os atingir plenamente, em especial porque a Bulgária tem a maior intensidade de carbono na UE, correspondente ao quádruplo da média. As medidas do PRR búlgaro incluem reformas e investimentos duradouros que deverão contribuir eficazmente para a transição ecológica. Tal inclui reformas e investimentos para apoiar a implantação da produção de energias renováveis e do armazenamento de eletricidade em larga escala e um compromisso claro de eliminar progressivamente a produção de eletricidade a partir de carvão e lenhite o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 2038.

- (28) Além disso, espera-se que um investimento na infraestrutura da rede de eletricidade com o objetivo de a modernizar através da inclusão de ferramentas e métodos digitais sirva de base a uma maior penetração da eletricidade produzida a partir de fontes renováveis e a uma maior integração com os países vizinhos. Espera-se que a combinação de reformas e investimentos incluídos no PRR proporcione mais 3.5 GW de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis e novas instalações de armazenamento com 6 000 MWh de energia utilizável. O PRR inclui igualmente medidas de apoio ao desenvolvimento de projetos-piloto que permitam a introdução de hidrogénio verde e biogás para aplicações industriais e para a futura utilização nos transportes e na produção de eletricidade e calor. Prevê-se que os investimentos substanciais na renovação energética de edifícios públicos e privados e na iluminação pública aumentem a eficiência energética. Espera-se que as reformas e os investimentos contribuam significativamente para fazer avançar os objetivos de descarbonização e de clima estabelecidos no plano nacional búlgaro em matéria de energia e clima e na estratégia a longo prazo para a descarbonização. Tal inclui metas vinculativas para a redução das emissões de dióxido de carbono associadas à produção de eletricidade em 40 % relativamente aos níveis de 2019, a atingir o mais tardar em 2025, e legislação em matéria de descarbonização que inclui um calendário para a eliminação progressiva das centrais elétricas a carvão e lenhite e um limite regulamentar para as suas emissões de dióxido de carbono, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2026. Além disso, o PRR apoia a transição para a mobilidade sustentável com uma reforma da promoção da mobilidade elétrica e com numerosos investimentos destinados à modernização e digitalização dos transportes públicos através da aquisição de material circulante sem emissões, da implantação do Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário e da construção de um novo segmento do metro de Sófia, que deverão contribuir para a descarbonização do setor dos transportes. As medidas de segurança rodoviária incluídas no PRR devem contribuir para tornar os transportes mais sustentáveis, abordando a segurança e a atratividade dos transportes, nomeadamente através da redução de metade dos pontos negros/pontos críticos da segurança rodoviária.
- (29) O PRR também contribui para os objetivos da política ambiental da União, como a melhoria da gestão dos recursos hídricos, a promoção da agricultura sustentável e a preservação da biodiversidade. Inclui reformas e investimentos nos serviços de abastecimento de água e de saneamento, incluindo a modernização e digitalização da gestão da água e a melhoria do controlo da utilização da água. As medidas destinadas à proteção e recuperação dos ecossistemas e *habitats* naturais deverão contribuir para a criação de estruturas eficazes de gestão da rede Natura 2000 no país, bem como para a recuperação dos ecossistemas relacionados com o clima e a proteção da biodiversidade. As reformas e os investimentos, incluindo a gestão e a proteção do

ambiente e dos recursos naturais no domínio da agricultura sustentável e a promoção da transição tecnológica e ecológica do setor agrícola búlgaro, visam reforçar a gestão sustentável e a competitividade do setor no contexto da transição ecológica. Estas medidas devem assegurar um impacto duradouro do PRR búlgaro na transição ecológica, nomeadamente na biodiversidade e na proteção do ambiente.

Contributo para a transição digital

- (30) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea f), e com o anexo V, ponto 2.6, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição ecológica, nomeadamente para a biodiversidade, ou para responder aos desafios daí resultantes. As medidas de apoio aos objetivos digitais representam 25,8 % da dotação global do PRR, calculada em conformidade com a metodologia estabelecida no anexo VII do regulamento.
- (31) O PRR centra-se fortemente na transição digital, com medidas incluídas em todas as componentes, o que reflete a natureza ampla e transversal dos esforços de digitalização previstos. Os investimentos e as reformas significativos na conectividade digital deverão aumentar a cobertura das redes de capacidade muito elevada nas zonas rurais e escassamente povoadas que registam atrasos em termos de inclusão digital e criar um ambiente favorável à implantação de redes 5G e de infraestruturas digitais. O PRR inclui igualmente um pacote abrangente de reformas e investimentos destinados a apoiar o desenvolvimento da administração pública em linha e a digitalização da administração pública e do sistema judicial, o que contribui para reduzir os encargos administrativos para os cidadãos e as empresas e aumentar a qualidade e a eficácia dos serviços públicos em domínios como a justiça, a saúde, a agricultura e o ambiente, a cultura, o emprego e a proteção social. Também apoia a digitalização dos setores dos transportes e da energia, contribuindo assim para a sua descarbonização progressiva. No que diz respeito ao setor privado, os investimentos na transformação digital dos processos empresariais e no aumento das capacidades de cibersegurança deverão contribuir para melhorar a sua eficiência e produtividade. Além disso, espera-se que as tecnologias e infraestruturas digitais reforcem a capacidade de inovação da Bulgária, com especial destaque para as tecnologias ecológicas e digitais. Além disso, várias universidades e organizações de investigação devem ter acesso à conectividade ultrarrápida necessária para participar nas redes de investigação europeias.
- (32) O aumento do nível de competências digitais da população é outra prioridade apoiada pelo PRR, nomeadamente através de reformas e investimentos específicos no sistema de ensino, como a criação de laboratórios CTEM nas escolas, e do investimento na melhoria de competências e na requalificação, a fim de aumentar a empregabilidade da mão de obra através do reforço das competências digitais.

Impacto duradouro

- (33) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea g), e com o anexo V, ponto 2.7, do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR deverá ter, em grande medida, um impacto duradouro na Bulgária (classificação A).
- (34) As reformas propostas no PRR deverão produzir resultados a longo prazo e gerar mudanças estruturais duradouras. Em especial, as reformas previstas que visam

promover a transição ecológica e digital, as reformas abrangentes nos sistemas de educação e formação e a reforma do ecossistema de investigação e inovação deverão ter um impacto duradouro na economia búlgara, reforçando as competências para o mercado de trabalho e promovendo a produtividade e o crescimento sustentável a longo prazo. As reformas dos cuidados de saúde, dos serviços sociais, incluindo os cuidados de longa duração, e do regime de rendimento mínimo deverão melhorar de forma duradoura os sistemas de cuidados de saúde e de proteção social da Bulgária em termos de inclusividade, adequação e eficácia.

- (35) A execução das reformas previstas no PRR, nomeadamente das reformas do quadro institucional e do Estado de direito, deverá conduzir a mudanças estruturais na administração pública e nas instituições, contribuindo para uma melhoria duradoura do seu funcionamento e capacidade administrativa. O PRR inclui reformas fundamentais do sistema judicial para assegurar a eficácia dos inquéritos penais, nomeadamente sobre a responsabilização e a ação penal do procurador-geral, o aumento da capacidade de luta contra a corrupção do sistema judicial, bem como melhorias na capacidade dos organismos de luta contra a corrupção, na integridade dos funcionários públicos e na eficiência das autoridades de supervisão da luta contra o branqueamento de capitais. Os esforços de reforma devem também centrar-se na melhoria da governação das empresas públicas, no aumento da transparência e da concorrência no processo de contratação pública, no reforço da qualidade do processo legislativo e dos mecanismos de auditoria e controlo. Além disso, o PRR inclui reformas e investimentos que deverão libertar o potencial da administração pública em linha e dos serviços públicos digitais, aumentando assim de forma duradoura a eficiência da administração pública. Visa reforçar a capacidade administrativa de planeamento estratégico e execução das políticas prioritárias.
- (36) O PRR contém numerosas reformas e investimentos que deverão ter um impacto duradouro através do apoio à transição ecológica e digital, com destaque para uma economia inteligente e sustentável. As reformas e os investimentos significativos incluídos no PRR têm potencial para contribuir para a descarbonização da economia, apoiando uma maior implantação da produção e do armazenamento de energias renováveis, aumentando a eficiência energética, contribuindo para a mobilidade rodoviária e ferroviária sustentável, bem como para a agricultura sustentável e a gestão dos recursos hídricos. Os investimentos que promovem a aquisição de competências digitais, a digitalização do setor público, das empresas e das organizações de investigação, bem como os investimentos na conectividade digital, deverão aumentar de forma duradoura a eficiência desses setores. Além disso, o plano inclui investimentos para apoiar as empresas na dupla transição e estimular o crescimento inteligente e sustentável.
- (37) O impacto duradouro do PRR poderá também ser intensificado através de sinergias entre o PRR e outros programas, nomeadamente os financiados pelos fundos da política de coesão, fazendo face, de forma incisiva, aos problemas de longa data a nível do ordenamento do território e promovendo um desenvolvimento equilibrado.

Acompanhamento e execução

- (38) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea h), e com o anexo V, ponto 2.8, do Regulamento (UE) 2021/241, as disposições do PRR são adequadas (classificação A)

para assegurar um acompanhamento e uma execução eficazes do plano, incluindo o calendário, os marcos e metas previstos, bem como os indicadores conexos.

- (39) A Direção do Fundo Nacional do Ministério das Finanças é o organismo responsável pela recolha e comunicação de dados sobre os progressos realizados, pela preparação e apresentação dos pedidos de pagamento e pela receção dos pagamentos da Comissão. Funcionará igualmente como ponto focal a nível nacional para a elaboração de regras e procedimentos comuns para a execução do mecanismo, para a realização de verificações e controlos da execução de investimentos e reformas, incluindo um acompanhamento ativo dos progressos realizados na execução das medidas em função dos marcos e metas. A Direção da Unidade Central de Coordenação do Ministério das Finanças será responsável pelo acompanhamento dos marcos e metas do plano, incluindo os progressos em matéria de indicadores comuns, a contribuição ecológica e digital dos investimentos, etc. É também responsável pela criação de um quadro estratégico para as atividades de informação e comunicação relacionadas com a execução do plano e pela gestão, manutenção e modernização dos sistemas informáticos dos programas em regime de gestão partilhada com a UE e ao abrigo do mecanismo. A Direção da Política Económica e Financeira do Ministério das Finanças é a autoridade responsável pela apresentação de relatórios sobre os progressos realizados na execução dos marcos e metas do plano no âmbito do ciclo do Semestre Europeu. A Agência Executiva para a Auditoria dos Fundos da UE, sob tutela do Ministério das Finanças, será responsável pela execução da auditoria e controlo no âmbito do mecanismo. As seguintes responsabilidades são igualmente da competência do órgão: verificar a fiabilidade dos dados sobre a execução dos marcos e a forma como são recolhidos; garantir que as regras sobre o duplo financiamento, a fraude, a corrupção e os conflitos de interesses são respeitadas na execução do plano, bem como o princípio da boa gestão financeira.
- (40) O PRR define marcos e metas para todas as reformas e investimentos e é coerente com os objetivos de longo prazo visados. Os indicadores qualitativos e quantitativos propostos para os marcos e metas são suficientemente claros, robustos e abrangentes para garantir a verificação e o acompanhamento da sua conclusão. O número de marcos e metas reflete o elevado número de medidas e submedidas destinadas a assegurar o acompanhamento e a execução eficientes do plano. Os marcos e metas são igualmente relevantes para as medidas já concluídas que são elegíveis nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241. É necessário o cumprimento satisfatório destes marcos e metas ao longo do tempo para justificar um pedido de desembolso.
- (41) Os Estados-Membros devem assegurar que o apoio financeiro concedido ao abrigo do mecanismo seja divulgado e reconhecido em conformidade com o artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241. Estes podem solicitar apoio técnico ao abrigo do instrumento de assistência técnica criado pelo Regulamento (UE) 2021/240 do Parlamento Europeu e do Conselho³ para os apoiar na execução dos respetivos PRR.

Custos

³ Regulamento (UE) 2021/240 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de fevereiro de 2021, que cria um instrumento de assistência técnica (JO L 57 de 18.2.2021, p. 1).

- (42) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea i), e com o anexo V, ponto 2.9, do Regulamento (UE) 2021/241, a justificação fornecida no PRR sobre o montante dos custos totais estimados é moderadamente (classificação B) razoável e plausível, congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.
- (43) A Bulgária apresentou custos estimados discriminados para todas as medidas do PRR a que é atribuído um orçamento. Forneceu informações em geral claras e suficientes para justificar as estimativas de custos associadas a cada uma das reformas e investimentos constantes do plano, sempre que necessário ao nível do subinvestimento. Os elementos comprovativos apresentados pela Bulgária são suficientes para concluir que o montante do custo total estimado do plano é razoável e plausível, uma vez que os montantes são adequados e estão em consonância com a natureza e o tipo de reformas e investimentos previstos. Para todas as medidas, são apresentados os cálculos subjacentes às estimativas de custos, que são, em grande medida, claros e compreensíveis. Relativamente a determinadas medidas, poderiam ter sido fornecidos mais pormenores para explicar como foi calculado o orçamento final. No que se refere às medidas orientadas para a procura (tais como investimentos na eficiência energética dos edifícios ou programas de apoio às empresas), foi incluída uma referência à plena execução orçamental e, quando aplicável, ao número esperado de beneficiários. Para a maioria das medidas, a Bulgária forneceu informações sobre o custo de medidas semelhantes aplicadas no passado, sempre que estas estavam disponíveis. Nos casos em que tal não estava disponível, como, por exemplo, no caso de novos projetos, a Bulgária citou propostas de preços ou, em alguns casos, informações sobre preços provenientes de fontes publicamente disponíveis. O custo estimado das medidas incluídas no plano é geralmente coerente com as medidas semelhantes, incluindo os investimentos financiados por outros programas da União, se disponíveis. As estimativas de custos do PRR búlgaro foram revistas pela Agência de Execução para a Auditoria dos Fundos Europeus da Bulgária, que declarou que as estimativas de custos são completas, razoáveis e plausíveis na aceção do Regulamento (UE) 2021/241 e que não dispõem de qualquer outra fonte de financiamento. A Bulgária forneceu informações e elementos de prova suficientes de que o montante dos custos totais estimados do PRR a financiar ao abrigo do mecanismo não está coberto pelo financiamento existente ou previsto da União. Por último, o custo total estimado do PRR é congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.

Proteção dos interesses financeiros da União

- (44) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea j), e com o anexo V, ponto 2.10, do Regulamento (UE) 2021/241, as disposições propostas no PRR e as medidas adicionais previstas na presente decisão são adequadas (classificação A) para prevenir, detetar e corrigir a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses na utilização dos fundos previstos nesse regulamento, e deverão prevenir eficazmente o duplo financiamento a título desse regulamento e de outros programas da União. Tal não prejudica a aplicação de outros instrumentos para promover e fazer cumprir o direito da União, nomeadamente prevenir, detetar e corrigir a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses, bem como proteger o orçamento da União, em conformidade

com o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho⁴.

- (45) O sistema de controlo interno descrito no PRR baseia-se em processos e estruturas robustas e identifica claramente os intervenientes na execução das tarefas de controlo interno, bem como as respetivas funções e responsabilidades. Prevê-se que o sistema de controlo interno e outras disposições relevantes, incluindo a recolha e publicação de dados sobre os beneficiários finais, sejam adequados para a prevenção, deteção e correção da corrupção, da fraude e dos conflitos de interesses na utilização dos fundos no âmbito do Regulamento (UE) 2021/241 e também para evitar o duplo financiamento nesse âmbito e de outros programas da União. Pretende-se criar e pôr em funcionamento um sistema de repositório para o acompanhamento da execução do PRR até à data do primeiro pedido de pagamento. Um marco deve assegurar que o sistema contemple, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) recolha de dados e monitorização do cumprimento dos objetivos intermédios e das metas e b) recolha, armazenamento e garantia de acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do regulamento.
- (46) Devem ser aplicadas medidas específicas para assegurar o cumprimento das regras relativas à prevenção, deteção e correção de fraudes, conflitos de interesses, corrupção e duplo financiamento. O PRR fornece informações sobre a capacidade administrativa dos organismos que acompanham, controlam e executam o PRR na Bulgária, bem como dos organismos que realizam atividades de auditoria. Além disso, fornece informações sobre o mandato jurídico dos vários órgãos. Em conformidade com o artigo 20.º, n.º 5, alínea e), do Regulamento (UE) 2021/241, um marco na avaliação da capacidade administrativa das autoridades responsáveis e das necessidades de capacidade constitui uma medida necessária para dar cumprimento ao artigo 22.º desse regulamento e deve ser cumprido antes do primeiro pedido de pagamento como condição prévia para qualquer desembolso ao abrigo do mecanismo. Além disso, um marco deverá exigir a entrada em vigor do ato legislativo que aprova o sistema de gestão e controlo e esse marco deverá também ser cumprido antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento como condição prévia para qualquer desembolso ao abrigo do mecanismo.

Coerência do PRR

- (47) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea k), e com o anexo V, ponto 2.11, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano contempla, em grande medida, (classificação A) medidas para a execução de reformas e de projetos de investimento público que representam ações coerentes.
- (48) O PRR está estruturado em torno de quatro pilares coerentes que apoiam a recuperação da economia búlgara, o contributo para a transição ecológica e digital e o reforço da resiliência para um crescimento mais sustentável e inclusivo. Cada pilar assenta em componentes que incluem pacotes coerentes de reformas e investimentos complementares e que se reforçam mutuamente. A realização de reformas numa fase

⁴ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 1).

precoce do calendário do plano assegura um ambiente favorável à realização de investimentos, o que, por sua vez, contribui para os objetivos das reformas. Ao nível do PRR, todos os pilares prosseguem objetivos complementares e representam ações coerentes. O PRR não apresenta incoerências ou contradições entre os seus diferentes pilares e componentes. Todos os pilares do plano preveem medidas que reforçam os efeitos na transição ecológica. As soluções digitais incluídas em todo o PRR, em especial nos setores dos transportes e da energia, deverão também contribuir para a descarbonização da economia e para promover um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Espera-se que as medidas de apoio às empresas contribuam para promover a dupla transição. Além disso, as medidas que contribuem para melhorar o ambiente empresarial apoiam todos os investimentos incluídos no PRR, enquanto os investimentos e as reformas na educação e nas competências deverão também promover a transição digital, bem como a investigação e a inovação.

- (49) Reconhece-se a necessidade de estabelecer complementaridades sistemáticas com o financiamento da política de coesão e apresentam-se exemplos nas componentes. As linhas de demarcação estão suficientemente desenvolvidas e devem também ser tidas em conta na finalização do acordo de parceria e dos programas da política de coesão.

Igualdade

- (50) O PRR contém medidas que deverão ajudar a Bulgária a enfrentar os desafios no domínio da igualdade de género e da igualdade de oportunidades para todos, incluindo medidas que visem o desenvolvimento pessoal dos jovens de grupos vulneráveis, incluindo os ciganos, a mobilidade e as oportunidades de vida independente/autónoma para as pessoas com deficiência e a qualidade de vida dos mais idosos. O PRR inclui igualmente medidas destinadas a promover a igualdade de acesso aos cuidados de saúde e à educação, incluindo investimentos em jardins de infância, com implicações para a participação das mulheres no mercado de trabalho. No plano, a Bulgária compromete-se a garantir que o respeito pela igualdade de género e pela igualdade para todos é salvaguardado em todas as fases de preparação e execução das reformas e investimentos previstos.

Autoavaliação da segurança

- (51) A Bulgária apresentou uma autoavaliação da segurança dos investimentos em capacidades digitais e conectividade, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 4, alínea g), do Regulamento (UE) 2021/241. Em todo o PRR, várias componentes incluem uma secção que explica a adesão das medidas à autonomia estratégica aberta e às questões de segurança da União.

Processo de consulta

- (52) O PRR descreve que a Bulgária consultou um vasto leque de partes interessadas, incluindo os parceiros sociais, as autoridades regionais e locais, as organizações da sociedade civil, a comunidade empresarial e outras partes interessadas relevantes nas fases iniciais da preparação do PRR. O primeiro projeto do PRR foi objeto de uma consulta pública que reuniu mais de 90 posições das partes interessadas, que serviu de base para as revisões subsequentes do PRR. A consulta nas fases posteriores foi mais orientada, envolvendo sobretudo os parceiros sociais e representantes setoriais

específicos. A fim de assegurar a apropriação pelos intervenientes interessados, é fundamental que sejam envolvidas todas as autoridades locais e partes interessadas, incluindo os parceiros sociais, ao longo de todo o processo de execução dos investimentos e reformas previstos no PRR.

Avaliação positiva

- (53) Na sequência da avaliação positiva do PRR da Bulgária pela Comissão, tendo esta concluído que o mesmo cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241, em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, e o anexo V do mesmo regulamento, a presente decisão deve definir as reformas e os projetos de investimento necessários para a execução do PRR, os marcos, metas e indicadores relevantes e o montante disponibilizado pela União para a sua execução sob a forma de apoio financeiro não reembolsável.

Contribuição financeira

- (54) O custo total estimado do PRR da Bulgária é de 13 491 125 932 BGN, o que equivale a 6 897 903 157 EUR, com base na taxa de referência EUR/BGN do BCE de 15 de outubro de 2021. Uma vez que este cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241 e que o montante dos seus custos totais estimados é superior à contribuição financeira máxima disponível para a Bulgária, a contribuição financeira afetada ao PRR da Bulgária deverá ser igual ao montante total da contribuição financeira disponível para este país.
- (55) Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, o cálculo da contribuição financeira máxima para a Bulgária deverá ser atualizado até 30 de junho de 2022. Como tal, e em conformidade com o artigo 23.º, n.º 1, do referido regulamento, deverá ser colocado à disposição da Bulgária um montante que não exceda a contribuição financeira máxima referida no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), desse regulamento, para efeitos da celebração de um compromisso jurídico até 31 de dezembro de 2022. Se necessário, na sequência da atualização da contribuição financeira máxima, o Conselho, sob proposta da Comissão, deverá alterar sem demora injustificada a presente decisão por forma a incluir a contribuição financeira máxima atualizada, calculada em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do referido regulamento.
- (56) O apoio a prestar será financiado pela contração de empréstimos pela Comissão, em nome da União, com base no artigo 5.º da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho⁵. O apoio deverá ser disponibilizado em parcelas logo que a Bulgária tenha cumprido de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes, identificados em relação à execução do PRR.
- (57) A presente decisão não prejudica o resultado de quaisquer procedimentos relativos à concessão de fundos da União no âmbito de qualquer outro programa da União distinto do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, nem os procedimentos relativos

⁵ Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020, p. 1).

a distorções do funcionamento do mercado interno que possam ser lançados, em especial no âmbito dos artigos 107.º e 108.º do Tratado. A presente decisão não isenta os Estados-Membros da obrigação, nos termos do artigo 108.º do Tratado, de notificarem à Comissão qualquer situação que possa constituir um auxílio estatal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º
Aprovação da avaliação do PRR

É aprovada a avaliação do PRR da Bulgária, com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241. O anexo da presente decisão descreve as reformas e os projetos de investimento a realizar no âmbito do PRR, as disposições e o calendário para o acompanhamento e a execução do PRR, incluindo respetivos marcos e metas, os indicadores relevantes relativos à concretização dos marcos e metas programados e as disposições que garantem o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes relevantes.

Artigo 2.º
Contribuição financeira

1. A União coloca à disposição da Bulgária uma contribuição financeira sob a forma de apoio não reembolsável no montante de 6 267 312 124 EUR⁶. Um montante de 4 636 043 337 EUR está disponível para efeitos da celebração de um compromisso jurídico até 31 de dezembro de 2022. Se da atualização prevista no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241 resultar uma contribuição financeira máxima atualizada para a Bulgária igual ou superior a EUR 6 267 312 124 EUR, um montante adicional de 1 631 268 787 EUR estará disponível para efeitos da celebração de um compromisso jurídico entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023. Se da atualização prevista no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241 resultar uma contribuição financeira máxima atualizada para a Bulgária inferior a 6 267 312 124 EUR, a diferença entre a contribuição financeira máxima atualizada e o montante de 4 636 043 337 EUR estará disponível para efeitos da celebração de um compromisso jurídico em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 20.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2021/241, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
2. A contribuição financeira da União é disponibilizada pela Comissão à Bulgária em parcelas, em conformidade com o anexo da presente decisão.
3. A libertação das parcelas em conformidade com o acordo de financiamento fica condicionada ao financiamento disponível e a uma decisão da Comissão, tomada em conformidade com o artigo 24.º do Regulamento (UE) 2021/241, no sentido de que a Bulgária cumpriu satisfatoriamente os marcos e metas relevantes identificados em relação à execução do PRR. Para ser elegível para pagamento, a Bulgária deve

⁶ Este montante corresponde à dotação financeira após dedução da parte proporcional da República da Bulgária nas despesas a que se refere o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, calculada de acordo com a metodologia prevista no artigo 11.º do mesmo regulamento.

completar os marcos e metas até 31 de agosto de 2026, sob reserva da entrada em vigor dos compromissos jurídicos a que se refere o n.º 1.

Artigo 3.º
Destinatários

A destinatária da presente decisão é a República da Bulgária.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente